



(Anexo à Deliberação nº 36, de 15.12.2020)

Regimento Interno

Embrapa Milho e Sorgo

O Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo - CNPMS, tendo como assinatura síntese, Embrapa Milho e sorgo é uma unidade descentralizada de produto e tem como missão viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com foco em milho e sorgo, que contribuam para a sustentabilidade da agricultura em benefício da sociedade brasileira:

1. Finalidades

- a) apoiar, no âmbito da Embrapa e das demais instituições integrantes do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária - SNPA, as ações inerentes à pesquisa, desenvolvimento e inovação de milho, sorgo e milheto;
- b) produzir conhecimentos incorporando novas técnicas de pesquisa de forma a ampliar a base para a geração de tecnologias, produtos e serviços;
- c) gerar e incorporar tecnologias apropriadas para aumentar a eficiência dos sistemas de produção garantindo maior sustentabilidade à cadeia produtiva de milho, sorgo e milheto;
- d) disponibilizar tecnologias que integrem aumento da produtividade e agregação de valor com a preservação do meio ambiente, buscando o desenvolvimento sustentável e o bem estar da sociedade;
- e) ofertar tecnologias, produtos e serviços para os diferentes tipos e modelos de unidade de produção visando à melhoria das condições socioeconômicas dos produtores de milho, sorgo e milheto;
- f) atender as demandas da agroindústria de milho, sorgo e milheto no que diz respeito às suas necessidades de produção, visando à satisfação dos consumidores e ampliando a interação com os diferentes segmentos da sociedade;
- g) manter e atualizar bancos de germoplasmas e microorganismos a fim de contribuir para a preservação da biodiversidade, em especial do milho, do sorgo e do milheto;
- h) atuar como unidade promotora de inovação e executora de negócios tecnológicos para ofertar no mercado as tecnologias, os produtos e os



serviços desenvolvidos diretamente pela Embrapa ou em parceria com outras organizações, de modo a garantir à sociedade o acesso a eles;

- i) atuar como instituição consultiva e representativa de PD&I na Cadeia Produtiva de milho, sorgo e milheto, a fim de contribuir para a formulação de políticas agrícolas e de ciência e tecnologia;
- j) contribuir para a formação e o aperfeiçoamento contínuo dos agentes das cadeias produtivas de milho e sorgo e milheto.

2. Estrutura Organizacional

Para cumprir suas finalidades em consonância com objetivos e as diretrizes estratégicas da Empresa, a Embrapa Milho e Sorgo contará com a seguinte estrutura organizacional:

2.1. Chefia Geral:

- a) Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO;
- b) Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;
- c) Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI;
- d) Comitê Assessor Externo - CAE;
- e) Comitê Técnico Interno - CTL.

2.2. Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

- a) Núcleo de Apoio à Programação - NAP;
- b) Núcleos Temáticos - NT;
- c) Comissão Interna de Biossegurança - CIBio;
- d) Comitê Local de Publicação - CLP.

2.3. Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) Setor de Gestão da Prospecção e Avaliação de Tecnologias - SPAT;
- b) Setor de Gestão da Implementação da Programação de Transferência de Tecnologia - SIPT;
- c) Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI.

2.4. Chefia Adjunta de Administração:

- a) Setor de Gestão de Infraestrutura - SGI;
- b) Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS;
- c) Setor de Gestão de Pessoas - SGP;
- d) Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SOF;
- e) Setor de Gestão de Máquinas e Veículos - SMV;



- f) Setor de Gestão do Campo Experimental do Gorutuba - SCEG;
- g) Setor de Gestão dos Campos Experimentais - SCE;
- h) Setor de Gestão de Laboratórios - SGL.

3. Estrutura Funcional

Para operacionalizar o funcionamento da estrutura organizacional, as áreas descritas no item anterior têm as seguintes atribuições:

3.1. Chefia Geral:

- a) coordenar o processo de planejamento e de atualização das estratégias da Unidade, bem como o processo de elaboração e revisão dos documentos alinhados à estratégia corporativa;
- b) analisar as demandas estratégicas relacionadas aos ambientes externo e interno da Unidade e estabelecer o planejamento da Unidade, por meio da consolidação das agendas de pesquisa e desenvolvimento - P&D, Transferência de Tecnologia - TT, Desenvolvimento Institucional, Comunicação Organizacional e Tecnologia da Informação;
- c) coordenar o acompanhamento e a avaliação das atividades técnicas e administrativas da Unidade de forma a mantê-las alinhadas ao PDE e ao planejamento da Unidade;
- d) promover o relacionamento e a integração da Unidade com outras unidades da Embrapa e com organizações públicas, privadas e não governamentais;
- e) realizar reuniões permanentes com as chefias adjuntas da Unidade para compartilhar informações, orientar e alinhar a tomada de decisão sobre temas estratégicos;
- f) implementar os atos necessários ao cumprimento dos objetivos e da missão da Unidade;
- g) apoiar a Diretoria-Executiva e as Unidades Centrais nos assuntos relacionados à Unidade;
- h) gerenciar os recursos humanos com vistas ao cumprimento dos objetivos e missão da Unidade;
- i) estimular, adotar e praticar ações gerenciais que propiciem um clima organizacional favorável ao desempenho satisfatório dos empregados no cumprimento dos objetivos da Unidade;
- j) movimentar os recursos financeiros da Unidade, em conjunto com empregado por ele indicado e designado conforme normas da Embrapa;
- k) orientar a realização e aprovar os resultados da avaliação de desempenho dos empregados lotados na Unidade;



- l) autorizar a compra de bens e a contratação de serviços e obras necessárias à Unidade, no limite de sua competência;
- m) autorizar o pagamento de despesas, em conformidade com as normas vigentes;
- n) determinar sindicância para apuração de responsabilidades, no âmbito da Unidade.

3.1.1 Núcleo de Comunicação Organizacional - NCO:

- a) elaborar o plano anual e projetos de comunicação da Unidade, integrando ações para os diversos públicos de interesse (internos e externos), em alinhamento à Política de Comunicação e às diretrizes da Embrapa e da Unidade;
- b) coordenar, implantar e avaliar as ações do plano e dos projetos de comunicação da Unidade;
- c) criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a Embrapa e seus diversos públicos de interesse;
- d) realizar e supervisionar levantamento de informações e cenários que fundamentem propostas, melhorias e arranjos no campo da comunicação, como pesquisas, sondagens e enquetes de opinião e de avaliação;
- e) elaborar plano anual de comunicação da Unidade, alinhado às diretrizes da política de comunicação e às diretrizes da Embrapa;
- f) coordenar e executar ações de comunicação, em apoio à gestão dos macroprocessos de pesquisa e desenvolvimento, transferência de tecnologia e gestão administrativa da Unidade;
- g) executar e supervisionar a interação da Unidade com a imprensa, as ações de comunicação interna, as campanhas institucionais, as campanhas mercadológicas em apoio à transferência de tecnologia, a edição e produção de textos e arte para peças de comunicação, a edição de publicações institucionais impressas, eletrônicas e digitais;
- h) promover e organizar eventos de caráter político-institucional de interesse da Unidade, bem como apoiar o planejamento e a realização de eventos técnico-científicos e outros eventos de transferência de tecnologia;
- i) executar, supervisionar e apoiar ações de relacionamento com cidadãos em geral (SAC, Programa Embrapa & Escola, visitas, mídias sociais, entre outras);
- j) assegurar o uso correto da marca e dos demais elementos de identidade visual da Embrapa, fortalecendo a imagem da Empresa e da Unidade, e cuidar do uso correto da marca e elementos de identidade visual de parceiros;
- k) apoiar a equipe gerencial em assuntos de comunicação.



3.1.2 Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI;

- a) apoiar a Chefia Geral na implantação do planejamento da Unidade alinhado à estratégia corporativa de TI e dos processos de governança de TI na Unidade;
- b) apoiar a Chefia Geral no planejamento e na priorização do orçamento de custeio e de investimento em TI na Unidade;
- c) coordenar, apoiar e executar as ações relativas à implantação das orientações corporativas sobre segurança da informação;
- d) apoiar as ações de gestão da informação e do conhecimento na Unidade;
- e) desenvolver, implantar e monitorar sistemas de informação, banco de dados e aplicativos, de forma integrada e colaborativa, e em conformidade com os processos e padrões institucionalizados;
- f) desenvolver, manter e melhorar continuamente a intranet e o site da Unidade, de acordo com padrões corporativos definidos e institucionalizados;
- g) gerenciar a aquisição, instalação e monitoração de soluções e infraestrutura de TI, conforme orientações e padrões corporativos;
- h) prestar suporte técnico ao usuário, orientando-os quanto ao uso adequado dos recursos, serviços e produtos de TI;
- i) planejar e promover a renovação contínua da infraestrutura de TI, garantindo o desempenho e o acesso aos serviços e produtos de TI conforme os padrões definidos e institucionalizados;
- j) gerenciar o inventário de TI (hardware e software) na Unidade.

3.1.3 Núcleo de Desenvolvimento Institucional - NDI:

- a) apoiar as iniciativas relativas à elaboração e ao monitoramento do planejamento estratégico da Unidade;
- b) identificar necessidades e prioridades de ações para melhoria da qualidade dos procedimentos de trabalho da Unidade;
- c) indicar necessidades de ajustes nas orientações e normas corporativas, a partir das experiências exercitadas na Unidade;
- d) identificar processos para melhoria da gestão da Unidade, alinhados às orientações corporativas, bem como orientar e acompanhar a implementação;
- e) coordenar programas e apoiar a implementação de ações relativas à gestão do conhecimento no âmbito da Unidade;
- f) monitorar o cumprimento das metas do planejamento estratégico da Unidade;



- g) coordenar a elaboração dos relatórios de atividades da Unidade;
- h) planejar e executar, em conjunto com as áreas e setores da Unidade, as atividades de organização e disponibilização das informações importantes para a tomada de decisão e para o monitoramento dos indicadores de desempenho da Unidade;
- i) supervisionar o Sistema de Monitoramento e Avaliação de Desempenho da Unidade;
- j) monitorar a atualização das informações que devem ser inseridas nos sistemas integrados gestão de resultados da empresa (INTEGRO, IDEARE, dentre outros).

3.1.4 As atribuições do Comitê Assessor Externo - CAE e do Comitê Técnico Interno - CTI estão definidas em normas específicas.

3.2. Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento:

- a) coordenar a elaboração da proposta de P&D da Unidade, com foco na inovação, a ser incorporada ao planejamento estratégico da Unidade;
- b) coordenar a elaboração, a execução, o acompanhamento e o controle dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação alinhados ao PDE e ao planejamento estratégico da Unidade;
- c) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da programação de P&D, alinhadas ao PDE e ao planejamento estratégico da Unidade;
- d) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos à P&D;
- e) mobilizar os recursos para a consecução da carteira de pesquisa e desenvolvimento da Unidade;
- f) coordenar a identificação e negociação de parcerias para a execução dos projetos de pesquisa da Unidade;
- g) coordenar a organização da informação científica da Unidade e a manutenção dos bancos de dados dos projetos de P&D;
- h) coordenar a avaliação e a publicação dos resultados dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- i) apoiar a Chefia Geral na elaboração de perfis profissionais, seleção e capacitação de equipes técnico-científicas da Unidade;
- j) coordenar o processo de captação de recursos externos, por intermédio de projetos de P&D da Unidade, em articulação com a Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia;
- k) promover, juntamente com a Chefia de TT, os estudos de prospecção de problemas e demandas tecnológicas;



- l) interagir com as áreas técnicas e administrativas da Unidade e demais Chefias Adjuntas de P&D da Embrapa, com vistas ao efetivo desempenho dos projetos, planos de ação e das atividades;
- m) executar outras atividades inerentes à Chefia de P&D, que lhe forem delegadas pela Chefia Geral da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

3.2.1 Núcleo de Apoio à Programação - NAP:

- a) apoiar as equipes de P&D na elaboração e articulação de projetos para captação de recursos (interna e externa), por meio da prospecção de editais;
- b) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na composição de equipes de projetos;
- c) promover oficinas de projetos;
- d) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na organização das informações necessárias à viabilização da gestão da programação e da atuação de equipes de P&D;
- e) organizar e disponibilizar informações necessárias para o acompanhamento da programação de projetos de P&D da Unidade;
- f) organizar informações relativas aos planos de trabalho dos pesquisadores e analistas que integram as equipes de projetos de P&D.

3.2.2 Núcleos Temáticos - NT:

- a) elaborar e articular propostas de projetos de P&D, no(s) tema(s) objeto do núcleo, visando atender ao PDE e ao planejamento estratégico da Unidade
- b) mobilizar equipes para a composição dos projetos;
- c) realizar a análise de impacto *ex-ante* de propostas de projetos de P&D, em articulação com a área de TT;
- d) identificar e propor temas para o avanço do conhecimento e do desenvolvimento tecnológico;
- e) apoiar a Chefia Adjunta de P&D na indicação de tendências e de problemas estratégicos de pesquisa sobre o(s) tema(s);
- f) propor e implementar projetos relativos ao(s) tema(s);
- g) apoiar o chefe de P&D no acompanhamento da execução dos projetos de P&D relativos ao(s) tema(s), indicando ajustes ou outras medidas que preservem a qualidade e efetividade dos seus resultados;
- h) validar produtos gerados pelos projetos;
- i) apoiar o chefe de P&D na avaliação dos resultados dos projetos de P&D relativos ao(s) tema(s);



- j) identificar parcerias para realização de projetos de P&D e participar das negociações com os parceiros;
- k) estimular a equipe no processo de captação de recursos externos necessários às ações de P&D, para o cumprimento da agenda;
- l) acompanhar a transferência, ao setor produtivo, das tecnologias, produtos e serviços gerados pelo Núcleo;
- m) coordenar a equipe na elaboração, disponibilização e manutenção de informações geradas pelo Núcleo;
- n) avaliar os resultados dos projetos de P&D relativos ao(s) tema(s); o) subsidiar a Chefia Geral e as Adjuntas da Unidade sobre o desempenho técnico dos pesquisadores pertencentes às equipes de projetos sob sua liderança.

3.2.3 As atribuições da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio e do Comitê Local de Publicação - CLP estão definidas em normas específicas.

3.3. Chefia Adjunta de Transferência de Tecnologia:

- a) coordenar a prospecção de problemas e demandas tecnológicas a serem consideradas na programação de desenvolvimento e transferência tecnológica da Unidade;
- b) propor a agenda de demandas tecnológicas a serem atendidas pela área de P&D, com foco na inovação;
- c) propor a agenda de demandas tecnológicas a serem atendidas pela área de TT;
- d) apoiar a avaliação *ex-ante* e *ex-post* das tecnologias, dos produtos e dos serviços propostos nos projetos de P&D;
- e) coordenar a avaliação das tecnologias, dos produtos e dos serviços gerados pela Unidade e seu nível de adoção;
- f) coordenar a articulação e definição de parcerias para a realização dos projetos de TT;
- g) coordenar a negociação e o planejamento dos planos de TT necessários ao cumprimento dos contratos, convênios e demais acordos firmados pela Unidade;
- h) viabilizar a transferência de tecnologias, produtos e serviços para o setor produtivo aplicando as políticas de comunicação empresarial, negócios tecnológicos e informação da Embrapa;
- i) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos a TT;
- j) coordenar o processo de proteção da propriedade intelectual das inovações tecnológicas geradas ou adaptadas pela Unidade;



- k) executar demais atividades inerentes à transferência de tecnologia, delegadas pela Chefia Geral da Unidade e por outras instâncias superiores da Empresa.

3.3.1 Setor de Gestão da Prospecção e Avaliação de Tecnologias - SPAT:

- a) identificar problemas tecnológicos a serem objeto da programação de TT da Unidade;
- b) apoiar a construção da agenda de demandas tecnológicas a serem tratadas na programação de P&D;
- c) apoiar a Chefia Adjunta de P&D e o CTI na análise de impacto *ex-ante* de projetos de pesquisa;
- d) realizar a análise socioeconômica e ambiental das tecnologias geradas;
- e) realizar a avaliação do impacto e do nível de adoção das tecnologias geradas;
- f) elaborar e coordenar a execução de contratos de negócios, remunerados ou não remunerados;
- g) apoiar a definição de ações para implementação de políticas e programas governamentais;
- h) identificar e orientar o processo de registro de propriedade intelectual das tecnologias geradas pela Unidade;
- i) identificar, em articulação com as demais unidades da Embrapa, oportunidades para inserção no mercado dos produtos e serviços desenvolvidos pela Empresa, pela Unidade e por terceiros;
- j) estabelecer relacionamento sistemático com clientes efetivos e potenciais da Embrapa, e particularmente da Unidade, e propor estratégias de trabalho junto a eles.

3.3.2 Setor de Gestão da Implementação da Programação de Transferência de Tecnologia - SIPT:

- a) produzir os meios necessários ao processo de transferência de tecnologia e à entrega dos produtos tecnológicos, objeto de acordos com os interessados;
- b) planejar e executar, em parceria com o NCO, eventos de transferência de tecnologia patrocinados pelos agentes de TT parceiros;
- c) apoiar as iniciativas para implementação de políticas e programas governamentais relacionados à missão da Unidade;
- d) manter atualizado e acessível o portfólio de tecnologias da Unidade;
- e) estabelecer canais de comunicação com as demais unidades da Embrapa e do SNPA, com os diversos segmentos da cadeia produtiva e com os beneficiários finais das tecnologias e conhecimentos;



- f) subsidiar e apoiar o NCO na divulgação da Unidade, de interesse dos diferentes segmentos econômicos e sociais;
- g) atender demandas de agentes e atores de transferência de tecnologia e apoiar o NCO no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC;
- h) promover a capacitação de usuários sobre os conhecimentos e as tecnologias disponibilizados pela Embrapa e pela Unidade;
- i) promover, em articulação com o NCO, eventos técnico-científicos da Unidade;
- j) articular com atores de Transferência de Tecnologia a elaboração de programas e projetos de TT;
- k) coordenar a disseminação de informações técnicas relacionadas à transferência de tecnologia.

3.3.3 As atribuições do Comitê Local de Propriedade Intelectual - CLPI estão definidas em norma específica.

3.4. Chefia Adjunta de Administração:

- a) assegurar a qualidade técnica e a eficácia da gestão da Unidade;
- b) coordenar a elaboração e proposição da agenda de melhoria da gestão da Unidade, com foco na modernização administrativa e de melhoria de processos e métodos de trabalho da Unidade;
- c) viabilizar fóruns internos de discussão sobre temas relativos à gestão da Unidade;
- d) coordenar e executar a programação orçamentária e financeira, os recursos materiais, os bens patrimoniais, o quadro de pessoal, a manutenção da infraestrutura física e os serviços de logística no âmbito da Unidade;
- e) coordenar o desenvolvimento e implementar métodos e práticas administrativas, com vistas a alcançar a excelência nos padrões de gestão;
- f) planejar, promover e executar, em conjunto com as áreas técnicas e administrativas, programas de capacitação dos recursos humanos da Unidade;
- g) apoiar as áreas técnicas e administrativas no que se refere ao uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, para o alcance dos objetivos da Unidade com eficiência e eficácia;
- h) executar demais atividades inerentes à administração delegadas pela Chefia Geral da Unidade e por instâncias superiores da Empresa.

3.4.1 Setor de Gestão de Infraestrutura - SGI:



- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão das instalações físicas, dos bens patrimoniais e da conservação das áreas físicas da Unidade;
- b) executar e coordenar as atividades de manutenção e conservação das instalações físicas e de bens patrimoniais;
- c) coordenar e executar os serviços limpeza, jardinagem e coleta de lixo nas dependências e áreas físicas da Unidade;
- d) supervisionar a execução dos serviços de vigilância e segurança nas áreas físicas da Unidade;
- e) executar os serviços de protocolo, recepção, triagem, distribuição e expedição de correspondências.

3.4.2 Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados ao suprimento dos materiais e serviços necessários ao bom funcionamento da Unidade;
- b) executar as atividades relativas a licitações para a contratação de serviços e compras de materiais para pesquisa e manutenção da Unidade, emitir contratos de prestação de serviços terceirizados, obras, comodatos etc.;
- c) controlar o acervo patrimonial móvel e imóvel da Unidade, o estoque de sementes armazenadas na câmara fria do posto de vendas, bem como o estoque de bens de consumo armazenado no almoxarifado da Unidade.

3.4.3 Setor de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) planejar, executar e organizar programas, projetos, processos e informações relacionados à gestão de pessoas no âmbito da Unidade, visando garantir a implementação do modelo aplicado pela Embrapa;
- b) gerenciar a implementação das políticas e práticas necessárias para conduzir os processos relacionados com a gestão de pessoas na Unidade, incluindo clima organizacional, gestão da ética e recompensas e avaliação de desempenho, recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, desenvolvimento, atividades de saúde, segurança e qualidade de vida.

3.4.4 Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - SOF:

- a) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionados à gestão dos recursos orçamentários e financeiros da Unidade;
- b) realizar as atividades da área contábil, da área fiscal tributária, da gestão do sistema de viagens, da emissão de notas fiscais, de controle dos cartões corporativos e do sistema de custos.

3.4.5 Setor de Gestão de Máquinas e Veículos - SMV:



- a) executar o controle operacional e a manutenção das máquinas, equipamentos e implementos existentes no campo experimental;
- b) planejar, executar e organizar programas, processos e informações relacionadas à gestão da frota de veículos da Unidade;
- c) executar o controle operacional e a manutenção dos veículos da Unidade;
- d) executar o serviço de transporte de pessoal e carga da Unidade;
- e) orientar o processo de aquisição de máquinas, veículos e equipamentos da Unidade.

3.4.6 Setor de Gestão do Campo Experimental do Gorutuba - SCEG:

- a) supervisionar as atividades de manutenção das áreas experimentais, veículos, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos e instalações de suporte nas atividades de pesquisa realizadas no campo experimental da Unidade;
- b) promover e controlar as atividades de preparação de áreas para implantação de experimentos, segundo a programação de trabalho da Unidade;
- c) coordenar e supervisionar a alocação e distribuição de pessoal para a execução dos trabalhos relacionados ao campo experimental;
- d) organizar, controlar e manter atualizado o fluxo de comunicação entre a Unidade e o campo experimental;
- e) gerenciar o suprimento dos insumos necessários ao funcionamento do campo experimental;
- f) apoiar as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração e manutenção do campo experimental;
- g) manter, no campo experimental, produtos e equipamentos de segurança e primeiros socorros em condições de uso;
- h) adotar medidas de prevenção contra incêndios nas áreas físicas do Campo Experimental, em articulação com a CIPA;
- i) manter controle atualizado dos bens patrimoniais;
- j) atender as atividades de P&D no que se refere à execução, acompanhamento, levantamento e avaliação de informações, e executar as atividades pertinentes à realização de pesquisa de campo.

3.4.7 Setor de Gestão dos Campos Experimentais - SCE:

- a) supervisionar as atividades de manutenção das áreas físicas, equipamentos e instalações de suporte nas atividades de pesquisa realizadas no campo experimental da Unidade;



- b) promover e controlar as atividades de preparação de áreas para implantação de experimentos, segundo a programação de trabalho da Unidade;
- c) coordenar e supervisionar a alocação e distribuição de pessoal para a execução dos trabalhos relacionados ao campo experimental;
- d) organizar, controlar e manter atualizado o fluxo de comunicação entre a Unidade e o campo experimental;
- e) executar o controle operacional e a manutenção de máquinas, equipamentos, implementos e utensílios existentes no campo experimental, em interação com o setor responsável;
- f) gerenciar o suprimento dos insumos necessários ao funcionamento dos campos experimentais;
- g) coordenar o atendimento das recomendações de biossegurança, gestão de resíduos e da ética em pesquisa, conforme orientação corporativa;
- h) apoiar as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração e manutenção dos campos experimentais.

3.4.8 Setor de Gestão de Laboratórios - SGL:

- a) supervisionar as atividades de manutenção das áreas físicas, dos instrumentos, equipamentos e instalações de suporte nas atividades de pesquisa realizadas nos laboratórios da Unidade;
- b) coordenar a prestação de serviços laboratoriais nas suas áreas de competência, com outras unidades da Embrapa e do SNPA, e com terceiros, quando demandados;
- c) elaborar e manter atualizadas as normas para utilização dos laboratórios, instrumentos, equipamentos e insumos a eles relacionados, dentro dos princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL;
- d) promover a manutenção dos equipamentos e instalações dos laboratórios, dentro dos princípios de BPL;
- e) orientar o processo de aquisição de equipamentos, reagentes e outros materiais para uso dos laboratórios da Unidade, observando as exigências legais, fiscais e de segurança, bem como realizar estudos e coordenar ações com vistas à modernização dos laboratórios;
- f) controlar e supervisionar a utilização de equipamentos que usam materiais radioativos, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
- g) coordenar a guarda, o controle e a administração de reagentes e outros materiais dos laboratórios, observando as exigências legais, fiscais e de segurança aplicáveis;



h) apoiar as áreas técnicas e administrativas da Unidade nos assuntos relativos à administração de laboratórios e análises laboratoriais.

4. Funções Gerenciais

Para realizar a gestão da Unidade, a Embrapa Milho e Sorgo contará com 26 (vinte e seis) funções gratificadas, cuja designação deverá observar as orientações corporativas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe-Geral;
 - b) 3 (três) Funções de Confiança de Chefe Adjunto;
 - c) 22 (vinte e duas) Funções de Supervisão, sendo 3 (três) de Supervisão III; 11 (onze) de Supervisão II; e 8 (oito) de Supervisão I.
-